



SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SCALINA S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(a) **SCALINA S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João Paulo I, nº 5.163, CEP 07174-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.886/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures da Emissora ("**Debenturistas**" quando em conjunto e, quando individualmente, "**Debenturista**"),

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Agente Fiduciário**");

e, na qualidade de intervenientes garantidoras,

(c) **Itabuna Têxtil S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, na Rodovia Itabuna/Ibicaraí, km. 04, nº 4.530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.933.349/0001-49, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Itabuna**");

(d) **TFS Franchising Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João Paulo I, nº 5.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.486.534/0001-44, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**TFS**");

(e) **TFL Comércio de Roupas e Acessórios Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João Paulo I, nº 3.903, Loja 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.715.526/0001-74, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**TFL**" e, em conjunto com a Itabuna e TFS, as "**Garantidoras**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em (a) 05 de outubro de 2010, a TF Têxtil Participações S.A., qual foi sucedida pela Emissora, em virtude da incorporação daquela por esta, o Agente Fiduciário e as Garantidoras celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória,

em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da TF Têxtil Participações S.A.", conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures"), e (b) 23 de setembro de 2013, EIB Brasil de Internacionalização de Empresas - Fundo de Investimento em Participações, TFB Fundo de Investimento em Participações, o Agente Fiduciário, Pentágono S/A DTVM e a Emissora, celebraram o 4º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Alienação"), em garantia do pagamento integral de todas as obrigações derivada da Escritura de Emissão;

- (ii) Em 23 de abril de 2015, a Emissora realizou assembleia geral de acionistas, e os debenturistas realizaram assembleia geral de debenturistas ("AGD"), na qual foram aprovadas: (i) a repactuação da data de amortização e da data de pagamento de juros previstos na Escritura de Emissão; e (ii) a celebração do 6º Aditamento à Escritura de Emissão,

Têm as partes entre si justo e acordado aditar a Escritura de Emissão, por meio da celebração do presente "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Scalina S.A." ("Sexto Aditamento"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. As palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula neste Sexto Aditamento, no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA II

DA AUTORIZAÇÃO

- 2.1. O presente Sexto Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada nesta data.

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Em virtude das modificações no prazo de amortização das Debêntures, bem como em virtude das alterações nas condições e prazos de pagamentos da Remuneração, as partes decidem alterar as Cláusulas 4.8 1. e 4.9.1. da Escritura de Emissão, respectivamente, as quais passam a vigorar com as novas redações que lhes são atribuídas abaixo:

"4.8. Amortização do Principal"

4.8.1. A amortização das Debêntures será realizada em 09 (nove) parcelas variáveis, conforme indicado na tabela a seguir: (Período de Carência de Amortização).

Parcela	Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário Atualizado
1	11 de abril de 2012	12,5000%
2	11 de outubro de 2012	12,5000%
3	12 de maio de 2015	10,7143%
4	26 de setembro de 2015	10,7143%
5	26 de março de 2016	10,7143%
6	26 de setembro de 2016	10,7143%
7	26 de março de 2017	10,7143%
8	26 de setembro de 2017	10,7143%
9	26 de março de 2018	10,7142%

4.9. Remuneração

4.9.1. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 26 dos meses de setembro e março, e assim sucessivamente, com exceção do pagamento previsto para o dia 26 de abril de 2015, o qual será realizado no dia 12 de maio de 2015, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; e/ou (ii) para as Debêntures que não estejam vinculados a esse sistema, por meio do Banco Mandatário da presente Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado por qualquer índice."

CLÁUSULA IV

DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão e não expressamente alteradas por este Sexto Aditamento.

CLÁUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Sexto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

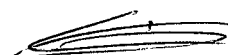
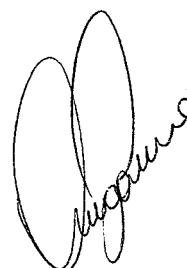
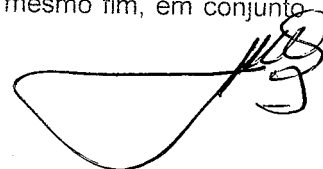
5.2. Este Sexto Aditamento deverá ser devidamente registrado perante a JUCESP; e (ii) a CETIP.

5.3. Todos os custos e despesas incorridas com relação aos registros, protocolos e demais formalidades previstas nesta Cláusula deverão ser arcuadas pela Emissora.

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

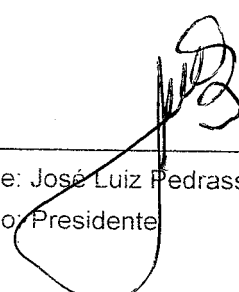
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Sexto Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e as Garantidoras, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2015.



Página de assinatura do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Scalina S.A.

SCALINA S.A.



Nome: José Luiz Pedrassolli
Cargo: Presidente

Nome: Ana Maria da Silva
Cargo: Diretora Financeira

Página de assinatura do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Scalina S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:

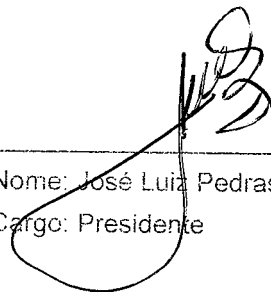
Cargo:

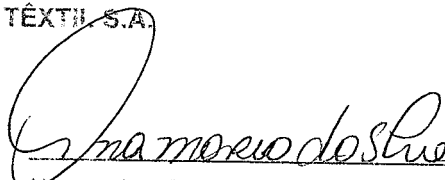
Tatiana Lima
Procuradora

Cesário B. Passos
Procurador

Página de assinatura do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Scalina S.A.

ITABUNA TÊXTIL S.A.



Nome: José Luiz Pedrassolli
Cargo: Presidente

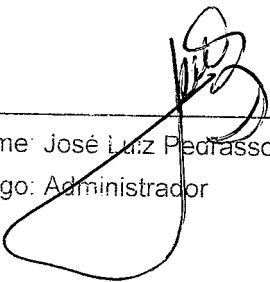
Nome: Ana Maria da Silva
Cargo: Diretora Financeira

Página de assinatura do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Scalina S.A.

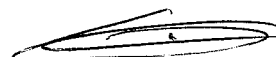
TFS FRANCHISING LTDA.

Nome: José Luiz Pedrassolli

Cargo: Administrador





TFL COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Signature



alina S.A.

Edmund

Eder Lima Leal

RG: 44.937.712-X 550/50

2. Lair nalin

CFF. 358.937.518-33

RG: 49.173.229-6 sspl/sp

